



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.532, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Altera a Lei n.º 5.333/2013 que Cria Gratificações de Serviço para Controle de Contas da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 1.º da Lei n.º 5.333, de 16 de abril de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1.º Ficam criadas 06 (seis) Gratificações de Serviço (GS) para os servidores que atuam no Serviço de Controle de Contas da Secretaria Municipal de Educação.*

*Parágrafo único. As GSs criadas no caput deste artigo serão no valor de R\$ 1.037,01 (um mil e trinta e sete reais e um centavo).” (NR)*

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 21 de janeiro de 2025.

**PAULO ALFREDO POLIS,**  
Prefeito Municipal.